



Editai de Convocaçã das Eleições de 2025

Pprevcummins – Sociedade De Previdêcia Privada

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DA PREVCUMMINS

A Diretoria Executiva da PrevCummins – Sociedade de Previdência Privada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 30, inciso V, do Estatuto Social, torna público o Edital de Convocação das Eleições de 2025, que ocorrerá no período de 12/12/2025 a 15/12/2025, na forma do Regimento Eleitoral Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, em 22/08/25, e que disciplina a Eleição de representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade.

A Diretoria Executiva da PrevCummins – Sociedade de Previdência Privada instituiu Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso V do Estatuto Social, responsável pela organização, execução e fiscalização das Eleições e também pela apuração dos respectivos resultados, e composta por Simone Pereira Jordão Colucci – Presidente da Comissão, Rogério Santos, Daniela da Silva, Alessandro Molina, Denise Medeiros Dias e Stela Souza Severo.

Finalidade: O presente Edital de Convocação tem por finalidade dar início ao processo eleitoral para a eleição dos representantes dos Participantes (Ativos, Autopatrocinados, BPD's e Assistidos/Beneficiários) que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da PrevCummins – Sociedade de Previdência Privada, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/01 e em consonância com o Estatuto Social da PrevCummins e com seu Regimento Eleitoral Interno.

Serão eleitos, pelos Participantes (Ativos, Autopatrocinados, BPD's e Assistidos/Beneficiários), **1 (um) membro para integrar o Conselho Deliberativo e 1 (um) membro para integrar o Conselho Fiscal**, ambos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, observando-se, assim, o mínimo de um terço das vagas desses Conselhos para representantes dos Participantes e Assistidos, exigido pelo artigo 35, §1º da Lei Complementar nº 109/01.

São considerados Participantes Ativos os empregados das Patrocinadoras da Entidade, devidamente inscritos no plano de benefícios da PrevCummins até o último dia do mês anterior ao da publicação do Edital de Convocação.

São considerados Assistidos todos os Participantes ou Beneficiários que recebem um benefício sob a forma de renda mensal, até o último dia do mês anterior ao da publicação deste Edital de Convocação.

Enquadram-se também na qualidade de Participantes, para os fins do processo eleitoral de que trata este instrumento, os Participantes Autopatrocinados, os Participantes Vinculados (Benefício Proporcional Diferido – BPD), que se encontram no período de diferimento para futura percepção de benefícios.

Poderão ser candidatos nas Eleições todos os Participantes e Assistidos descritos no Regimento Eleitoral Interno, desde que devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

São eleitores todos os Participantes e Assistidos descritos no artigo 1º do Regimento Eleitoral Interno, inscritos no plano de benefícios da PrevCummins até o último dia do mês que anteceder ao da publicação do Edital de Convocação.

Da representação dos Participantes: Para representação dos Participantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade serão eleitos, por meio de voto direto e facultativo, em um único turno, os candidatos com o maior número de votos.

Será mantida lista dos candidatos mais votados, como suplentes, em ordem decrescente de votos, para cada um dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Esgotando-se tal lista de candidatos antes de findo o mandato em curso, novo processo eleitoral deverá ser realizado, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão desse processo e posse do eleito.

A divulgação dos candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral será feita nos meios de comunicação da Entidade e das patrocinadoras, além da possibilidade de utilização de meio postal, conforme previsão no Regimento Eleitoral Interno.

O não atendimento aos requisitos previstos na legislação e regulação em vigor, a perda de vínculo empregatício do Conselheiro com a Patrocinadora - exceto quando se tornar Participante Assistido, Autopatrocinado ou Vinculado -, ou a sua ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas, observado o Estatuto, acarretarão a perda do mandato e a substituição do membro titular pelo respectivo suplente, para cumprimento do restante do mandato.

Ocorrendo vacância, dar-se-á posse para o suplente (candidato seguinte em ordem decrescente de votação na última eleição), para cumprimento do tempo de mandato remanescente, e assim sucessivamente.

Período e Condições para a Inscrição de Candidatos: O período de inscrição das candidaturas será do dia 06 de outubro a 19 de outubro de 2025. As informações necessárias para a inscrição podem ser obtidas através do site, devendo tais documentos ser enviados para o e-mail: prevcummis.atende@cummins.com.

Só serão considerados aceitos os documentos para inscrição que forem recebidos através do e-mail prevcummis.atende@cummins.com até às 16:00 horas do dia 19 de outubro de 2025.

Os Participantes e Assistidos interessados em participar do processo eleitoral deverão comprovar, por meio de documentos, que na data da posse atenderão aos seguintes requisitos:

- I. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de vinculação ao plano de benefícios administrado pela Entidade;
- II. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- III. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- IV. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- V. Ter reputação ilibada.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição perante a Comissão Eleitoral:

- I. Cópia de documento de identidade que goze de fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- II. Currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência de que trata o artigo 11 do Regimento Eleitoral;
- III. Cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
- IV. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesSegundaInstancia>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- V. Uma foto 3x4 recente;
- VI. Cópia do comprovante de certificação emitido por instituição autônoma certificadora, conforme previsto no Regimento Eleitoral Interno.

A falta do comprovante de certificação citado acima não é impeditivo para candidatura, uma vez que essa certificação poderá ser apresentada dentro do prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, conforme determinação do órgão regulador e fiscalizador.

Os candidatos ficam cientes de que a falsidade de qualquer informação apresentada pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Poderão ser candidatos nas Eleições todos os Participantes e Assistidos descritos no Artigo 1º deste Regimento Eleitoral Interno, desde que devidamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de representação nos Conselhos Deliberativo ou Fiscal e fará a indicação respectiva no ato de inscrição.

A apresentação dos nomes dos candidatos na plataforma de votação eletrônica será mantida por ordem alfabética.

A Comissão Eleitoral divulgará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para a Eleição, a lista de candidatos habilitados a participarem do pleito, observado o mínimo de 2 (dois) candidatos para cada uma das vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Impugnações: Após a divulgação da lista de candidatos, os interessados poderão apresentar eventual impugnação dos candidatos em prazo de 2 (dois) dias úteis. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva da PrevCummins, e deverão ser entregues, por escrito, mediante protocolo na sede da PrevCummins, na Rua Jati, 310, Cumbica, Guarulhos, SP, CEP 07180-900, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas, do dia 03 de novembro de 2025 até o dia 05 de novembro de 2025.

A impugnação somente versará sobre as causas de inelegibilidade previstas em lei, editadas pelo órgão regulador e fiscalizador, ou constantes do Estatuto e do Regimento Eleitoral Interno, devendo ser apresentada por Participante ou Assistido, mediante requerimento fundamentado.

A Comissão Eleitoral terá até 1 (um) dia útil, a contar da data de protocolo do requerimento de impugnação, para julgar e divulgar a decisão proferida no sítio eletrônico criado especificamente para o processo eleitoral.

Divulgação dos candidatos habilitados: Em 12 de Novembro de 2025 serão disponibilizados nos meios de comunicação da Entidade e das Patrocinadoras os candidatos habilitados a concorrerem ao pleito eleitoral.

Votação: A votação será secreta e ocorrerá em um único turno, no período de 12 de dezembro, a partir das 00:00 horas, até o dia 15 de dezembro 2025, às 00:00 horas (horários de Brasília-DF).

Cada eleitor (Ativos, Autopatrocinados, BPD's e Assistidos/Beneficiários) poderá votar uma única vez através da plataforma de votação eletrônica disponibilizada pela Entidade e escolher somente um membro do Conselho Deliberativo e um do Conselho Fiscal.

As instruções para votação serão divulgadas nos meios de comunicação da Entidade e das patrocinadoras.

Apuração e Publicação de Resultados: A apuração dos votos será realizada sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 16 de dezembro de 2025, por meio da verificação plataforma de votação eletrônica. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos válidos. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: (i) o candidato com mais tempo de vínculo com a Entidade; (ii) o candidato com mais idade; (iii) o candidato com mais tempo de serviço na Patrocinadora.

Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, no dia 19 de dezembro de 2025, indicando o nome dos eleitos para as vagas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, assim como a lista dos mais votados, em ordem decrescente.

Os interessados poderão apresentar eventual impugnação relativa à apuração dos votos em prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da Eleição. A impugnação será feita por meio de interposição de recurso fundamentado, protocolizado perante a Comissão Eleitoral.

A Comissão Eleitoral terá até 2 (dois) dias úteis, a contar do protocolo da impugnação, para apreciá-la e julgá-la. A decisão da Comissão Eleitoral será divulgada no sítio eletrônico criado especificamente para o processo eleitoral e será irrecorrível.

O trabalho de apuração dos votos poderá ser acompanhado por pessoa designada pela Diretoria-Executiva, ou, ainda, pelos candidatos ou eleitores, mediante solicitação destes, que deverão comparecer na sede social da PrevCummins, na Rua Jati, 310, Cumbica, Guarulhos, SP, CEP 07180-900, no dia 16 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, para acompanhar os referidos procedimentos.

A publicação dos resultados ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025, através do site da Entidade e será afixado, na sede social da PrevCummins e de suas Patrocinadoras. Os candidatos eleitos para o exercício do mandato nos Conselhos Deliberativo e Fiscal tomarão posse em 1º de abril de 2026.

Regimento Eleitoral: O Regimento Eleitoral Interno e o Estatuto Social da Pprevcummins estão disponíveis gratuitamente a todos os Participantes e Assistidos no sítio eletrônico.

Guarulhos – SP, 06 de Outubro de 2025.

SIMONE P. JORDÃO COLUCCI
Presidente do Comissão Eleitoral
Diretora Superintendente



Rua Jati, 310, Cumbica, Guarulhos
SP, CEP 07180-900
(11) 2186-4918
www.prevcummins.com.br